

Brasil define normas *Síndica* *Ext* para rolar os débitos

30 DEZ 1987

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

O Banco Central enviou, ontem, com a assinatura do ministro interino da Fazenda, Mafson da Nóbrega, telex ao comitê de bancos credores definindo as normas de rolagem do principal da dívida externa brasileira que vencerá de 1º de janeiro a 30 de junho do próximo ano. Cada credor abrirá, no Banco Central, uma conta em cruzados, correspondente ao seu crédito, o qual, por sua vez, ensejará a abertura, pelo Banco Central, em favor do

credor, de um depósito provisório correspondente a cada crédito, com garantia da União.

Esse depósito, de acordo com o telex, será remunerado pela **Libor** e pagará **spread** (taxa de risco) de 1 1/8 sem que isso corresponda a um compromisso definitivo do País com essa taxa, quando da renegociação definitiva e em escala multianual de todo o débito.

Informa ainda o telex que esse depósito provisório não está sujeito ao pagamento de outras taxas, como a de abertura (**fees**),

e também não se sujeita ao mecanismo do **relending** (reempréstimo), reservando-se o Brasil o direito de modificar essas condições do arranjo provisório.

O telex estabelece também condições para a contagem do período a partir do qual começa a ser creditado o juro para cada depósito provisório e define a forma de concessão de garantias, quando o aval do financiamento foi concedido pela União ou sob garantia de instituição privada.

Ver a íntegra do telex aos bancos na página 25

ESTADO DE SÃO PAULO